

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PORCIÚNCULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua César Vieira, nº 105 – Centro CEP: 28390-000

Tel: 22 3842-1221 - e-mail: administracao@porciuncula.rj.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CAPREM

Pelo presente Edital, ficam convocados os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura e Câmara Municipal de Porciúncula e segurados pela CAPREM, para participação em Pleito Eleitoral da eleição de Presidente e Conselho Fiscal da CAPREM, pelo mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período, em cumprimento à Lei Municipal nº. 2.164/2015; Lei Complementar nº. 70/2010 – artigos 103 e 104 -; Lei Federal nº 9.717/1998; PORTARIA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020; e Decreto Municipal nº. 1.199/2010.

- 1. Serão eleitos, através de voto direto e secreto, 01 (um) Presidente, 03 (três) Conselheiros representantes dos servidores ativos e 01 (um) Conselheiro representante dos servidores inativos e pensionistas, além de seus respectivos suplentes.
- 2.1 Encontram-se aptos a concorrer: todos os servidores ativos estáveis, servidores inativos e pensionistas segurados da CAPREM, que estejam em dia com suas obrigações previdenciárias e financeiras junto à CAPREM.
- 2.1.1 Para concorrer ao cargo de Presidente, o candidato deverá comprovar certificação prevista no Art. 2° (Caput e seus parágrafos), na Portaria Federal nº. 519/2011, e ainda: I não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- II possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais pelos Órgãos de Controle, notadamente pela PORTARIA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020;
- III possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior.

2.1.2 Para concorrer ao cargo de Presidente, o servidor de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função, três meses antes do pleito, conforme Art. 104 da LC 70/2010.

2.1.3 Para concorrer à função de Conselheiro do Conselho Municipal de Previdência os servidores ativos e inativos deverão comprovar o preenchimento dos seguintes

requisitos:

- I não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- II possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais pelos Órgãos de Controle, conforme PORTARIA SECRETARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PORCIÚNCULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua César Vieira, nº 105 – Centro CEP: 28390-000
Tel: 22 3842-1221 – e-mail: administracao@porciuncula.rj.gov.br

DE PREVIDÊNCIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020, até 31/12/2021, sob pena de perda da função;

- 2.2 Encontram-se aptos a votar: todos os servidores ativos, servidores inativos e pensionistas segurados da CAPREM, que, na data da eleição, estejam em dia com suas obrigações previdenciárias e financeiras junto à CAPREM, e sejam maiores de dezesseis anos, se pensionistas.
- 3. As inscrições para concorrer ao Pleito serão realizadas durante o período de 08/02/2021 a 19/02/2021, das 08 às 17 horas, na Sede da CAPREM.
- **4.** Todas as inscrições deverão ser protocoladas pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público e com poderes específicos, por meio de requerimento próprio, conforme modelo presente no local de inscrição.
- 5. A eleição será realizada no dia 14/05/2021, das 07 às 17 horas, no pátio da Prefeitura Municipal de Porciúncula e das 08 às 16 horas nas Sedes das Subprefeituras de Purilândia e Santa Clara, conforme regulamento em anexo.

Porciúncula - RJ, 04 de janeiro de 2021.

LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL